



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

### RESOLUÇÃO TRE/RR N.º 13/2008

*Instala a 7.ª Zona Eleitoral.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**C O N S I D E R A N D O** que o Tribunal Superior Eleitoral homologou a criação da 7.ª Zona Eleitoral da Circunscrição Judiciária de Roraima, nos autos da CZE n.º 346/07, por decisão publicada na ata da Sessão de 19/12/2007 e no Diário da Justiça de 07/02/2008;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1.º** Instalar, a partir de 31 de março de 2008, a 7.ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Pacaraima e jurisdição sobre os Municípios da Amajari, Pacaraima e Uiramutã, cessando a jurisdição da 3.ª Zona Eleitoral sobre os citados Municípios.

**Art. 2.º** A 3.ª Zona Eleitoral remeterá à 7.ª Zona Eleitoral os expedientes relacionados a seguir, que se refiram aos Municípios indicados no artigo anterior:

- I. procedimentos administrativos, processos judiciais e inquéritos policiais;
- II. Requerimentos de Alistamento Eleitoral – RAE's;
- III. composição dos Diretórios e/ou Comissões Provisórias Municipais, indicação de delegados partidários e demais documentos pertinentes aos partidos políticos;
- IV. relações de filiados entregues pelos partidos políticos;
- V. processos e documentos relativos a candidatos;
- VI. resultados das eleições municipais;
- VII. cadernos de votação e demais documentos atinentes aos pleitos eleitorais; e
- VIII. outros documentos de interesse dos eleitores e partidos políticos da 7.ª Zona Eleitoral.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

**Art. 3.º** Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação efetuar a transferência dos eleitores para as novas seções eleitorais, obedecidos os locais de votação dos respectivos Municípios.

**Art. 4.º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deve providenciar, oportunamente, a alteração dos títulos dos eleitores dos Municípios abrangidos pela 7.ª Zona Eleitoral.

**Art. 5.º** Fica designado o Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima como Juiz Eleitoral da 7.ª Zona, a partir de 31 de março de 2008, nos termos do art. 32, *caput*, do Código Eleitoral e art. 1.º, *caput*, da Resolução TRE n.º 06/2006.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em Boa Vista, 25 de março de 2008.

Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Presidente

Desembargador **RICARDO OLIVEIRA**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutora **DIZANETE MATIAS**, Jurista

Doutor **MOZARILDO CAVALCANTI**, Juiz de Direito

Doutor **CHAGAS BATISTA**, Jurista

Doutor **ATANAIR NASSER**, Juiz Federal

Doutor **LUIZ FERNANDO MALLETT**, Juiz de Direito

Doutor **AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA**, Procurador Regional Eleitoral